



CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Estado de São Paulo

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 016/2022

- Acolhe parecer prévio do Tribunal de Contas e rejeita as contas da Prefeitura Municipal de Severinia relativas ao exercício financeiro de 2019, exaradas nos autos do Processo TC-004678.989.19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe o seguinte DECRETO-LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica acolhido o parecer prévio do Tribunal de Contas, exarado nos autos do Processo TC-004678.989.19, referente às contas da Prefeitura Municipal de Severinia.

ARTIGO 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Severinia relativas ao exercício financeiro de 2019.

ARTIGO 3º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severinia, 17 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS JORGE
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Severinia, em data supra.

JULIANA CRISTINA DUTRA
Secretária